



PARECER JURÍDICO n.º 045/2022/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 048/2022/SAPL que *“Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS n.º. 402/2008, Portaria MPAS N.º 464/2018 e suas alterações”*, temos a dizer o seguinte:

Consoante se depreende do projeto em questão, o mesmo trata de buscar a homologação dos cálculos atuariais do Instituto de Previdência, realizados em abril do corrente ano, alterando também a forma de repasse ao Instituto.

Embora a notória inviabilidade do Instituto, a providência se coaduna com a legislação em vigor, motivo pelo qual opinamos favoravelmente ao mesmo.

A superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 13 de junho de 2022.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B